



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br*

## **Lei Nº 899/2002, de 05 de Fevereiro de 2002**

### **“Regulamenta Pagamento de Subvenção.”**

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - De acordo com a Lei nº 891/2001, (Lei Orçamentária de 11 de Dezembro de Dezembro de 2001 para o exercício de 2002), na parte que se refere á Subvenção Social ao Ensino Especial será repassado a entidade APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itajubá, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) fica regulamentada a forma de pagamento em 05 (cinco) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, a serem pagas durante o exercício de 2002.

- A primeira parcela de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), será paga em Fevereiro de 2002;
  - A segunda parcela de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), será paga em Abril de 2002;
  - A terceira parcela de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), será paga em Junho de 2002;
  - A quarta parcela de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), será paga em Agosto de 2002;
- \* A quinta e última parcela de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) será paga em Outubro de 2002.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Francisco de Andrade  
Prefeito Municipal.